

 **CREA-BA**
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Crea-BA, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com base em decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil no processo de apuração de falta ética nº 14856/2002, com trânsito em julgado administrativamente, resolve aplicar ao Engº Civil **ADAIL VIANA SANTANA FILHO** a pena de **CENSURA PÚBLICA**, com fundamento na alínea "b" do Artigo 71 e Artigo 72 da retrocitada Lei, por infração aos Artigos 2º, alínea "c", 3º, alínea "c", 4º, alíneas "c" e "h" e 5º, alínea "a", do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 205, de 30 de setembro de 1971, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Salvador, 30 de julho de 2010.

Engº Agrônomo Jonas Dantas dos Santos
Presidente do Crea-BA